



Portaria D-EEFE 036/2021, de 19/11/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Vice-Chefe do Departamento de Esporte da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Vice-Chefe do Departamento de Esporte da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo terá como candidatos, de acordo com o § 1º do artigo 55-A do Estatuto da USP, três docentes indicados pelo Chefe do Departamento e será realizada no dia **02 de dezembro de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Também por meio eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

§ 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956, de 08 de junho de 2020.



Artigo 2º - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.

§ 1º - Será considerado (a) eleito (a) o docente que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum (a) docente obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito (a) o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 16hs.

DAS INDICAÇÕES

Artigo 3º - Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55-A do Estatuto da USP, o Chefe do Departamento indicará como candidatos três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores para o preenchimento da função.

§ 1º - A indicação será protocolada por escrito, na Secretaria do Departamento, pelo e-mail esporte-eefe@usp.br, até o dia **24 de novembro de 2021**.

§ 2º - Até às 15 horas do dia **25 de novembro de 2021**, será divulgada, no sítio da Unidade, a lista dos três docentes indicados, em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail esporte-eefe@usp.br, até às 16hs do dia **30 de novembro de 2021**. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.



§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se não puder participar das eleições, por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - No dia **01 de dezembro de 2021**, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo login e senha para a votação.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pela Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - As cédulas conterão os nomes dos docentes indicados à Vice-Chefe, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.



§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

DA APURAÇÃO

Artigo 10º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - O resultado do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e o resultado do 2º turno (se houver), até às 17hs, pelo e-mail esporte-eefe@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.

Artigo 11º - Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavrar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 12º - Caso haja empate no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do docente indicado a Vice-Chefe;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do indicado a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14º - O mandato do (a) Vice-Chefe do Departamento de Esporte eleito será de **02 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2023**.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.



**ESCOLA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
E ESPORTE**
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.396.39.4)

São Paulo, 19 de novembro de 2021.


Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor